



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.810 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga a suspensão da conversão de férias e licença prêmio em espécie, previstas nos artigos 97 e 116 da Lei Complementar Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto, previsto no Decreto nº 2.755 de 16 de Agosto de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2017, publicado no Diário Oficial de 31 de janeiro de 2018, onde o Total da Despesa com Pessoal –TDP, aponta para o percentual de 57,08% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL;

Considerando a continuidade de queda de arrecadação de receita do Município de São José do Vale do Rio Preto, incluindo os repasses Federais e Estaduais;

Considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

Considerando o fim do prazo de vigência do Decreto nº 2.755 de 16 de agosto de 2017;

Considerando o artigo 320 da Lei Complementar nº 47/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão, pelo período de 05 (cinco) meses, as conversões em espécie de 1/3 (um terço) de férias e de licença-prêmio, total ou parcial, previstas nos artigos 97 e 116 da Lei Complementar nº 47/2013, prevista no Decreto nº 2.755 de 16 de Agosto de 2017.

Art. 2º – Os titulares das Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral do Município, ficam autorizados a expedir os atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração